

CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

CÓPIA

LEI N° 176

De 29 de abril de 1.952

Revoga leis municipais e dá outras
providências.-

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em sessão de 24 de abril de 1952, promulga a seguinte lei :

Artigo 1º - Ficam revogadas, a partir de 1º de julho do corrente ano, as leis números 71 e 72, de 3 de novembro de 1949, que criaram o Serviço de Extingção de Incêndios e Salvação e a Guarda Auxiliar, respectivamente, e a número 76, de 14 de novembro de 1949, que criou a taxa para manutenção d'aqueles serviços.-

Artigo 2º - Os contribuintes que anteciparem o pagamento da taxa para o exercício vigente, terão direito à devolução correspondente ao segundo semestre do ano em curso.-

Parágrafo único - A devolução de que trata este artigo será processada por simples abatimento de receita, uma vez comprovado o pagamento com a exibição dos respectivos recibos.-

Artigo 3º - Os componentes da Guarda extinta por esta lei, serão nos termos da legislação vigente, aproveitados em funções compatíveis com as desempenhadas até esta data.

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Araraquara, aos 29 (vinte e nove) de abril de 1952 (mil, novecentos e cincuenta e dois).-

(a) Engº ANTONIO TAVARES PEREIRA LIMA
-Prefeito Municipal-

Publicada na Diretoria do Expediente e Pessoal, na data supra.-

(a) Dr. CANDIDO DE BARROS
Diretor da Diretoria do Expediente
e Pessoal

*Autor: Armando Biagiotti
1º ofício 2/51
Processo 2/51*